



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI 1.265/2023.

“Altera a Lei nº 1.127/2020 (Plano de cargos e carreiras e remuneração dos servidores públicos do município de Água Clara) para criar um cargo de provimento efetivo, um cargo de provimento em comissão, reenquadrar o nível, alterar a carga horária e o requisito de ingresso nos cargos que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS

Art. 1º. Fica criado o cargo público de provimento efetivo denominado Psicopedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, tendo natureza de profissional de apoio escolar multidisciplinar, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

§ 1º Os requisitos, quantidade de vagas e carga horária semanal estão definidos em quadro constante do Anexo I desta lei.

§ 2º A referência de vencimento do cargo será o Nível XV, conforme a Tabela 1 do Anexo II do PCCR.

§ 3º As atribuições do cargo de Psicopedagogo estão definidas no Anexo II desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Art. 2º. Fica criado o cargo público de provimento em comissão denominado Assessor Geral de Atenção Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Os requisitos, quantidade de vagas e carga horária semanal estão definidos em quadro constante do Anexo I desta lei.

§ 2º A referência de vencimento do cargo será o DAS 2.

§ 3º As atribuições do cargo de Assessor Geral de Atenção Básica estão definidas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Fica criada 1 (uma) vaga nos seguintes cargos de provimento efetivo:

I – Assistente Social, carga horária semanal de 30 horas;

II - Psicólogo, carga horária semanal de 40 horas.

Art. 4º. Ficam criadas 2 (duas) vagas no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, carga horária semanal de 40 horas.

CAPÍTULO II DAS ALTERAÇÕES

Art. 5º. Fica o cargo de Engenheiro Ambiental reenquadrado do Nível XIII para o Nível XVIII, conforme Tabela 1, do Anexo II da Lei Municipal nº 1.127/2020.

Art. 6º. Fica a carga horária do cargo de Vigia, constante da Tabela 4, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.127/2020, alterada para 40 (quarenta) horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Art. 7º. Fica alterada a carga horária do único cargo de Assistente Social de 20 horas semanais, constante da Tabela 1, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.127/2020, para 30 horas semanais.

Art. 8º. Fica alterado o requisito para o cargo de Operador de Máquinas, constante da Tabela 3, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.127/2020, alterado de Ensino Fundamental e CNH "C" para Ensino Fundamental e CNH "B".

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. Todos os cargos criados serão disciplinados, no que couber, pela Lei Municipal nº 1.127/2020 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara – PCCR).

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

ANEXO I

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Nível	Carga Horária	Vagas	Requisitos
Psicopedagogo	XV	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia

II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Símbolo	Carga Horária	Vagas	Requisitos
Assessor geral de atenção básica	DAS 2	40 horas	01	Curso superior na área da saúde e/ou capacidade pública e notória



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

ANEXO II

PSICOPEDAGOGO

Descrição Sintética

- Intervir na esfera pública para a solução dos problemas de aprendizagem;
- Utilizar métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;
- Prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais;
- Emitir parecer conclusivo quanto às necessidades educativas dos alunos dentro do espaço escolar.

Descrição Analítica

- Proceder à intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público onde haja a sistematização do processo de aprendizagem;
- Prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas as unidades escolares, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem;
- Prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais;
- Supervisionar os profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; projetar, coordenar ou realizar pesquisas psicopedagógicas;
- Executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

ANEXO III

ASSESSOR GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA

Descrição Sintética

- Garantir o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho, coordenação das ações no território e integração da Unidade de Saúde da Família (USF) com outros serviços.

Descrição Analítica

- Promover a integração e o vínculo entre os profissionais das equipes entre estes e os usuários;
- Conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a Atenção Primária, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na Unidade de Saúde da Família (USF), promovendo discussões com as equipes;
- Participar e orientar o processo de territorialização e diagnóstico situacional, o planejamento e a programação das ações das equipes, incluindo a organização da agenda das equipes;
- Monitorar e avaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde;
- Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência;
- Contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde;
- Atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das equipes;
- Estimular e realizar ações de promoção de segurança no trabalho, incluindo identificação, notificação e resolução de problemas relacionados ao tema;
- Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos;

- Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na Unidade de Saúde da Família (USF) (como uso do Prontuário Eletrônico);

- Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da Unidade de Saúde da Família (USF), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;

- Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na Unidade de Saúde da Família (USF);

- Conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), participar e fomentar o envolvimento dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e apoiar o cuidado continuado (referência e contrarreferência) entre equipes e pontos de atenção;

- Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;

- Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria Unidade de Saúde da Família (USF) ou com parceiros;

- Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;

- Tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde;

- Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 788/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023.

ANO III

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza - Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Gláycion Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jessica Costa Corim Vital - Secretária Municipal de Saúde

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por

ANDREA DE SOUZA TAMAZATO
DA SILVA:50961481153

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Edital de Convocação – 2ª Audiência Pública.....	
Lei nº	1265/2023
Decreto GAB/PGM nº	251/2023
Portaria nº	406/2023
Processo Seletivo nº 002/2023 – Convocação nº	057/2023
Processo Seletivo nº 006/2023 – Convocação nº	019/2023
Torna sem efeito – Ratificação - Inexigibilidade nº.....	015/2023
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº.....	058/2023
Aviso de Julgamento – Tomada de Preços nº	007/2023
Extrato do Contrato nº	178/2023
Extrato do Contrato nº	183/2023
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº	049/2023
Extrato da Nota de Empenho nº	1882/2023
Extrato da Nota de Empenho nº	1886/2023
Extratos das Notas de Empenho nºs	1891 a 1895/2023
Extrato da Nota de Empenho nº	1929/2023
Extrato da Nota de Empenho nº	1930/2023

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Resolução nº	022/2023
Resolução nº	023/2023
Edital CMDCA nº	008/2023
Edital CMDCA nº	009/2023
Extrato do Contrato de Pessoal nº	031/2023
Extrato do Contrato de Pessoal nº	040/2023

Secretaria Municipal de Educação

Extrato do Contrato de Pessoal nº	339/2023
Extrato do Contrato de Pessoal nº	343/2023
Extrato do Contrato de Pessoal nº	353/2023
Extrato do Contrato de Pessoal nº	363/2023
Extrato do Contrato de Pessoal nº	371/2023

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2º AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO DE MOBILIDADE URBANA

A Prefeita Municipal de Água Clara - MS, com fundamento estabelecido no art. 9º, § 4º da Lei Complementar Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no uso de suas atribuições legais, CONVIDA a população em geral do município, a participar da Segunda Audiência Pública referente ao Plano de Mobilidade Urbana, a realizar-se as 18:00 horas

no dia 29 de junho de 2023, no Centro de Convivência do Idoso. Água Clara, 28 de Junho de 2023.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

LEI 1.265/2023.

"Altera a Lei nº 1.127/2020 (Plano de cargos e carreiras e remuneração dos servidores públicos do município de Água Clara) para criar um cargo de provimento efetivo, um cargo de provimento em comissão, reequilibrar o nível, alterar a carga horária e o requisito de ingresso nos cargos que especifica, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS

Art. 1º. Fica criado o cargo público de provimento efetivo denominado Psicopedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, tendo natureza de profissional de apoio escolar multidisciplinar, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

§ 1º Os requisitos, quantidade de vagas e carga horária semanal estão definidos em quadro constante do Anexo I desta lei.

§ 2º A referência de vencimento do cargo será o Nível XV, conforme a Tabela 1 do Anexo II do PCCR.

§ 3º As atribuições do cargo de Psicopedagogo estão definidas no Anexo II desta Lei.

Art. 2º. Fica criado o cargo público de provimento em comissão denominado Assessor Geral de Atenção Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Os requisitos, quantidade de vagas e carga horária semanal estão definidos em quadro constante do Anexo I desta lei.

§ 2º A referência de vencimento do cargo será o DAS 2.

§ 3º As atribuições do cargo de Assessor Geral de Atenção Básica estão definidas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Fica criada 1 (uma) vaga nos seguintes cargos de provimento efetivo:

I – Assistente Social, carga horária semanal de 30 horas;



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 788/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023.

ANO III

II - Psicólogo, carga horária semanal de 40 horas.

Art. 4º. Ficam criadas 2 (duas) vagas no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, carga horária semanal de 40 horas.

CAPÍTULO II DAS ALTERAÇÕES

Art. 5º. Fica o cargo de Engenheiro Ambiental reenquadrado do Nível XIII para o Nível XVIII, conforme Tabela 1, do Anexo II da Lei Municipal nº 1.127/2020.

Art. 6º. Fica a carga horária do cargo de Vigia, constante da Tabela 4, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.127/2020, alterada para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 7º. Fica alterada a carga horária do único cargo de Assistente Social de 20 horas semanais, constante da Tabela 1, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.127/2020, para 30 horas semanais.

Art. 8º. Fica alterado o requisito para o cargo de Operador de Máquinas, constante da Tabela 3, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.127/2020, alterado de Ensino Fundamental e CNH "C" para Ensino Fundamental e CNH "B".

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. Todos os cargos criados serão disciplinados, no que couber, pela Lei Municipal nº 1.127/2020 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara – PCCR).

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Nível	Carga Horária	Vagas	Requisitos
Psicopedagogo	XV	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia

II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Símbolo	Carga Horária	Vagas	Requisitos
Assessor geral de atenção básica	DAS 2	40 horas	01	Curso superior na área da saúde e/ou capacidade pública e notória

ANEXO II PSICOPEDAGOGO

Descrição Sintética

- Intervir na esfera pública para a solução dos problemas de aprendizagem;

- Utilizar métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;
- Prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais;
- Emitir parecer conclusivo quanto às necessidades educativas dos alunos dentro do espaço escolar.

Descrição Analítica

- Proceder à intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público onde haja a sistematização do processo de aprendizagem;
- Prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas as unidades escolares, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem;
- Prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais;
- Supervisionar os profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; projetar, coordenar ou realizar pesquisas psicopedagógicas;
- Executar outras atividades correlatas.

ANEXO III

ASSESSOR GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA

Descrição Sintética

- Garantir o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho, coordenação das ações no território e integração da Unidade de Saúde da Família (USF) com outros serviços.

Descrição Analítica

- Promover a integração e o vínculo entre as os profissionais das equipes entre estes e os usuários;
- Conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a Atenção Primária, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na Unidade de Saúde da Família (USF), promovendo discussões com as equipes;
- Participar e orientar o processo de territorialização e diagnóstico situacional, o planejamento e a programação das ações das equipes, incluindo a organização da agenda das equipes;
- Monitorar e avaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde;
- Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência;
- Contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde;
- Atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das equipes;
- Estimular e realizar ações de promoção de segurança no trabalho, incluindo identificação, notificação e resolução de problemas relacionados ao tema;
- Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos;
- Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na Unidade de Saúde da Família (USF) (como uso do Prontuário Eletrônico);



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012. Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 788/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023.

ANO III

- Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da Unidade de Saúde da Família (USF), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
- Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na Unidade de Saúde da Família (USF);
- Conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), participar e fomentar o envolvimento dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e apoiar o cuidado continuado (referência e contrarreferência) entre equipes e pontos de atenção;
- Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
- Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria Unidade de Saúde da Família (USF) ou com parceiros;
- Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
- Tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde;
- Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências

DECRETO GAB/PGM Nº 251/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a convocação ordinária da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e especialmente,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social),

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de Julho de 2023, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 3º O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 406, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no dispositivo nos Artigos 1º e 2º e seus respectivos parágrafos da Lei Municipal nº 802/2011 de 24.03.2011, que alterou a composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR como membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, por um biênio, os (as) senhores (as):

PRESIDENTE

Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza

VICE-PRESIDENTE

Roseli Pereira Alves Agliardi

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Madalena de Brito Pascoal

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS

Titular: Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza

Suplente: Genilson de Souza Vieira

Titular: Maria Carlos Alves

Suplente: Anelise Pastori Fini

Titular: Roseli Pereira Alves Agliardi

Suplente: Maria Helena Araújo da Silva

Titular: Rosemeri dos Santos Antunes

Suplente: Maria Cristina Martins Ribeiro Carnelós

REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADOR EM SAÚDE

Titular: Danizele do Espírito Santo da Silva

Suplente: Angélica de Lima

Titular: Renan de Almeida Kichel

Suplente: Daniel Saraiva Gomes

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GESTOR EM SAÚDE

Titular: Michelle Eloisy Fungacs

Suplente: Karita Cristina Batista Lino

Titular: Diego Machado Acosta

Suplente: Maysa da Silva Pereira

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 229/2023 de 21/03/2023.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO – EDITAL Nº 002/2023
A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Srª.